

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) tanque distribuidor de adubo orgânico líquido, novo e de primeiro uso, com capacidade nominal de 10.000 (dez mil) litros, destinado à sucção, transporte e distribuição de dejetos líquidos de origem animal, incluindo a fabricação, fornecimento, montagem e instalação completa do tanque sobre caminhão pertencente ao Município de Caiçara/RS.

O fornecimento deverá contemplar a fabricação do tanque, subchassi, sistemas de fixação, quebra-ondas, tampas de inspeção, escada de acesso, indicador de nível, sistema de sucção e descarga, tubulações, mangotes, conexões, registros, válvulas, sistema de acionamento, comandos, dispositivos de segurança, pintura, sinalização, iluminação, para-lamas, para-barros, caixa de ferramentas e todos os demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.

A bomba de vácuo e pressão será fornecida pelo próprio Município, sendo de responsabilidade da contratada a desmontagem, quando necessária, **a retirada da bomba nas dependências do Município, seu transporte até o local de fabricação ou instalação do tanque, seu manuseio e acondicionamento**, instalação, fabricação de suportes e bases, adaptação, alinhamento, acoplamento ao sistema de acionamento do caminhão, instalação das tubulações e demais componentes hidráulicos e pneumáticos, bem como todos os ajustes e adequações necessários para que a bomba existente funcione corretamente com o novo tanque.

A retirada, transporte, guarda e posterior instalação da bomba de vácuo e pressão pertencente ao Município deverão ser realizados integralmente pela Contratada, às suas expensas e sob sua responsabilidade, incluindo todos os equipamentos, veículos, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.

A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia no caminhão e na bomba pertencentes ao Município, antes do início da fabricação do tanque, para levantamento das dimensões, pontos de fixação, características do sistema de acionamento, tomada de força, posição da bomba, conexões e demais informações necessárias à perfeita compatibilização do conjunto.

O equipamento deverá ser entregue completamente instalado, montado, adaptado, alinhado, regulado, testado, estanque e em condições imediatas de utilização, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios, mão de obra, ferramentas e serviços necessários à execução integral do objeto.

Não serão admitidos custos adicionais decorrentes da necessidade de componentes, adaptações ou serviços que sejam indispensáveis ao funcionamento adequado, seguro e completo do tanque e da bomba existente, desde que relacionados à instalação e integração do conjunto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND MED	VALOR UNIT REF	VALOR TOTAL REF
1	Tanque para dejetos e água com capacidade de 10.000 litros, em chapa de 8 mm.	1	Uni	R\$ 74.780,00	R\$ 74.780,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de 01 (um) tanque distribuidor de adubo orgânico líquido (tanque de dejetos), com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura de Caiçara/RS, visando ampliar a capacidade operacional do Município no atendimento aos produtores rurais.

2.2. O equipamento será utilizado na sucção, transporte e distribuição de dejetos líquidos de origem animal, especialmente provenientes das atividades de suinocultura e bovinocultura, possibilitando sua correta aplicação como fertilizante orgânico nas propriedades rurais. A utilização desse equipamento contribui para o adequado manejo dos resíduos agropecuários, promovendo maior eficiência na atividade agrícola, redução de impactos ambientais e melhoria da fertilidade do solo.

2.3. A aquisição também se justifica pela crescente demanda dos produtores rurais pelos serviços prestados pela Secretaria Municipal Agricultura, sendo necessária a ampliação e modernização da frota de equipamentos disponibilizados pela Secretaria. O novo equipamento proporcionará maior agilidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços, reduzindo o tempo de atendimento e ampliando o número de propriedades beneficiadas.

2.4. A contratação está alinhada às políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento rural, fortalecimento da agricultura familiar e apoio ao setor agropecuário, atividade de relevante importância econômica para o Município de Caiçara/RS.

2.5. Por se tratar da aquisição de um equipamento permanente, destinado a atender necessidade específica da Administração, a contratação será realizada em item único, por meio de procedimento licitatório, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme estimativa no item 1.1.

3. VIGÊNCIA

3.1. O contrato decorrente da presente contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando cabível, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e observados os requisitos legais aplicáveis.

3.2. Durante o período de vigência contratual, a Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como garantir o pleno funcionamento do equipamento fornecido, incluindo as obrigações relativas à garantia, assistência técnica e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que a aquisição do equipamento envolve fornecimento, instalação e garantia integral do bem, devendo a empresa contratada assumir todas as responsabilidades técnicas, operacionais e administrativas decorrentes da execução do objeto.

4.2. O equipamento (tanque distribuidor de dejetos líquidos) a ser fornecido deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, acompanhado de todos os componentes, acessórios e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, devendo atender integralmente às normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações vigentes e demais exigências legais pertinentes.

4.3. A Contratada deverá fornecer o equipamento conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade dos materiais empregados na fabricação, a compatibilidade dos componentes, a segurança operacional e o adequado desempenho.

4.4. A Contratada deverá realizar a instalação do equipamento no veículo indicado pelo Município, utilizando mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos adequados, responsabilizando-se pela correta montagem, ajustes e testes de funcionamento. A contratada deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento em até 48 horas a partir da solicitação formal.

4.5. A contratada deverá fornecer assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento em até 48 horas a partir da solicitação formal.

4.6. A execução do objeto deverá observar as normas de segurança aplicáveis, devendo a Contratada responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências legais relativas à segurança do trabalho, disponibilizando os equipamentos de proteção necessários aos seus empregados e colaboradores envolvidos na execução dos serviços.

4.7. Especificação Técnica do Objeto

Transparência e compromisso.

Juntos construiremos um futuro melhor para todos.
Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS

4.7.1. Tanque

4.7.1.1. O tanque deverá possuir **capacidade nominal de 10.000 (dez mil) litros**, destinado ao transporte e distribuição de dejetos líquidos de origem animal.

4.7.1.2. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior.

4.7.1.3. O corpo do tanque deverá ser fabricado em **aço carbono**, com espessura mínima de **8 mm na parte cilíndrica**.

4.7.1.4. Os tampos dianteiro e traseiro deverão ser fabricados em aço carbono, com espessura e dimensionamento compatíveis com os esforços estruturais e condições de operação do tanque.

4.7.1.5. Os tampos deverão ser devidamente soldados ao corpo do tanque, garantindo resistência mecânica e estanqueidade.

4.7.1.6. O tanque deverá possuir reforços estruturais externos adequadamente distribuídos, de forma a garantir a rigidez do conjunto e evitar deformações durante o carregamento, transporte, descarga e demais operações.

4.7.1.7. O tanque deverá possuir, no mínimo, **02 (dois) quebra-ondas internos**, estruturalmente fixados ao corpo do tanque, destinados a reduzir o deslocamento da carga líquida durante o transporte e contribuir para a estabilidade do veículo.

4.7.1.8. Os quebra-ondas deverão ser dimensionados de maneira a permitir adequada movimentação do líquido e possibilitar a limpeza e manutenção do interior do tanque.

4.7.1.9. A pintura deverá ser epóxi na parte interna do tanque.

4.7.1.10. Deverá ter faixas refletivas.

4.7.2. Subchassi e estrutura de fixação

4.7.2.1. O tanque deverá ser instalado sobre **subchassi ou chassi auxiliar**, construído em perfis metálicos adequados à carga e aos esforços decorrentes do transporte de 10.000 litros de líquido.

4.7.2.2. O subchassi deverá ser dimensionado especificamente para o caminhão pertencente ao Município.

4.7.2.3. A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários à instalação, incluindo suportes, travessas, reforços, coxins, grampos, parafusos, porcas, arruelas e demais elementos de fixação.

4.7.2.4. A estrutura deverá proporcionar adequada distribuição dos esforços sobre o chassi original do caminhão.

4.7.2.5. A instalação não poderá comprometer a estrutura ou o funcionamento dos sistemas originais do veículo, especialmente suspensão, direção, freios, transmissão, escapamento, iluminação e demais componentes.

4.7.2.6. A contratada deverá observar a capacidade técnica e os limites de peso do caminhão fornecido pelo Município.

4.7.3. Tampas e acesso ao tanque

4.7.3.1. O tanque deverá possuir **tampa superior de inspeção e abastecimento**, com diâmetro mínimo de 400 mm, provida de sistema de fechamento seguro e vedação adequada.

4.7.3.2. Deverá possuir **tampa traseira de inspeção e manutenção**, com sistema adequado de vedação e fechamento.

4.7.3.3. Deverá ser instalada escada de acesso à parte superior do tanque, fabricada em material resistente e provida de degraus ou superfície antiderrapante.

4.7.3.4. Quando necessário para o acesso seguro à parte superior do tanque, deverá ser instalada plataforma ou área de apoio com superfície antiderrapante.

4.7.3.5. O sistema de acesso deverá permitir a realização de inspeções, limpeza e manutenção com segurança.

4.7.4. Indicador de nível

4.7.4.1. O tanque deverá possuir **indicador ou visor de nível**, permitindo ao operador verificar visualmente o volume aproximado de líquido existente no interior do reservatório.

4.7.4.2. O indicador deverá estar instalado em local de fácil visualização e manutenção e protegido contra impactos.

4.7.5. Sistema de sucção, descarga e distribuição

4.7.5.1. O tanque deverá ser equipado com sistema completo para **sucção, transporte e descarga de dejetos líquidos**, compatível com a bomba de vácuo e pressão pertencente ao Município.

4.7.5.2. A contratada deverá fornecer e instalar todas as tubulações, mangotes, conexões, curvas, reduções, flanges, registros, válvulas, abraçadeiras, engates e demais componentes necessários à interligação entre a bomba e o tanque.

4.7.5.3. Todos os componentes deverão ser dimensionados de acordo com as características da bomba existente.

4.7.5.4. Os componentes hidráulicos e pneumáticos deverão possuir resistência e características adequadas ao trabalho com dejetos líquidos de origem animal.

4.7.5.5. O sistema deverá permitir as operações de:

- a) sucção dos dejetos;
- b) enchimento do tanque;
- c) transporte do material;
- d) descarga;
- e) distribuição dos dejetos;
- f) drenagem e manutenção do sistema.

4.7.5.6. Deverão ser instalados registros e válvulas em quantidade suficiente para permitir o controle adequado das operações.

4.7.5.7. Os mangotes deverão possuir comprimento e diâmetro compatíveis com a aplicação e com a bomba existente.

4.7.5.8. Os engates e conexões deverão permitir montagem, desmontagem e manutenção de maneira prática e segura.

4.7.6. Sistema de distribuição

4.7.6.1. O equipamento deverá possuir sistema destinado à distribuição dos dejetos líquidos no local de aplicação.

4.7.6.2. O sistema deverá ser compatível com a vazão e as características da bomba existente.

4.7.6.3. A descarga deverá ser controlada pelo operador mediante comandos e válvulas apropriados.

4.7.6.4. O conjunto deverá permitir a distribuição do conteúdo do tanque de forma segura e operacionalmente adequada.

4.7.7. Bomba de vácuo e pressão existente

4.7.7.1. A bomba a ser utilizada no equipamento **já pertence ao Município de Caiçara/RS e será disponibilizada à contratada para instalação e adaptação no novo tanque.**

4.7.7.2. A bomba não integra o fornecimento do equipamento, não cabendo à contratada fornecer bomba nova ou substituir a bomba existente, salvo quando expressamente autorizado pelo Município.

4.7.7.3. Para fins de fabricação e adaptação do tanque, deverão ser considerados os seguintes dados da bomba existente:

4.7.7.4. A Contratada deverá realizar a retirada da bomba de vácuo e pressão pertencente ao Município nas dependências da Prefeitura Municipal de Caiçara/RS, situada na Rua Cuba, nº 64, Centro, Caiçara/RS, CEP 98440-000, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração.

4.7.7.5. A retirada da bomba deverá ser previamente agendada com o Município, devendo a Contratada providenciar, por sua conta e responsabilidade, veículo adequado, equipamentos para carga e descarga, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à retirada e transporte seguro do equipamento.

4.7.7.5. A retirada da bomba deverá ser previamente agendada com o Município, devendo a Contratada providenciar, por sua conta e responsabilidade, veículo adequado, equipamentos para carga e descarga, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à retirada e transporte seguro do equipamento.

4.7.7.6. A partir da retirada da bomba das dependências do Município até sua devolução devidamente instalada no conjunto, a Contratada será responsável pela guarda, conservação, transporte e integridade do equipamento, respondendo por eventuais danos, perdas ou avarias decorrentes de sua responsabilidade.

4.7.7.7. A Contratada deverá transportar a bomba até o local onde será realizada a fabricação, montagem ou adaptação do tanque, realizando o acondicionamento e manuseio necessários para preservar sua integridade.

4.7.7.8. Todos os custos relacionados à retirada, transporte, carga, descarga, movimentação, acondicionamento, guarda, adaptação, instalação e posterior devolução da bomba estarão incluídos no preço contratado, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

4.7.7.9. A Contratada deverá realizar vistoria presencial da bomba antes do início da fabricação do tanque, conferindo suas dimensões, características, conexões, pontos de fixação, sistema de acionamento, sentido de rotação e demais informações necessárias à perfeita adaptação.

4.7.7.10. Caberá à Contratada realizar a instalação completa da bomba existente no novo conjunto.

4.7.7.11. A instalação deverá incluir, quando necessários:

- a) fabricação e instalação de bases e suportes;
- b) fabricação de flanges e adaptadores;
- c) instalação de eixos;
- d) instalação de cardans;
- e) instalação de mancais;
- f) instalação de polias;
- g) instalação de correias;
- h) instalação de acoplamentos;
- i) instalação de proteções;
- j) alinhamento;
- k) regulagem;
- l) adaptação hidráulica;
- m) adaptação pneumática;
- n) instalação das tubulações;
- o) instalação das válvulas e registros;
- p) demais componentes externos necessários ao perfeito funcionamento e integração da bomba ao tanque e ao caminhão.**

4.7.7.12. A contratada deverá realizar todas as adaptações necessárias para que a bomba existente opere adequadamente com o novo tanque, respeitando as características técnicas da bomba e do caminhão.

4.7.7.13. A contratada não poderá realizar alterações ou modificações internas na bomba sem autorização prévia do Município.

4.7.7.14. Caso seja constatado algum defeito preexistente na bomba que impeça ou prejudique seu funcionamento, a contratada deverá comunicar formalmente o Município antes da instalação, apresentando diagnóstico da situação.

4.7.7.15. Componentes externos de instalação e desgaste necessários à adaptação da bomba ao novo equipamento deverão ser fornecidos pela contratada, desde que relacionados à instalação e integração do conjunto.

4.7.8. Tomada de força e sistema de acionamento

4.7.8.1. O acionamento da bomba deverá ser realizado por meio da tomada de força do caminhão, utilizando sistema compatível com as características do veículo e da bomba existente.

4.7.8.2. A contratada deverá fornecer e instalar todos os componentes necessários para a transmissão de potência entre a tomada de força e a bomba.

4.7.8.3. O sistema deverá ser corretamente dimensionado, alinhado e regulado, evitando vibrações excessivas, desgaste prematuro e danos aos componentes.

4.7.8.4. Todas as partes móveis deverão possuir proteção adequada contra contato acidental.

4.7.8.5. Deverão ser protegidos, quando aplicáveis, cardans, eixos, polias, correias, acoplamentos e demais componentes móveis.

4.7.9. Comandos

4.7.9.1. A contratada deverá instalar todos os comandos necessários para operação da bomba, sistema de sucção e sistema de descarga.

4.7.9.2. Os comandos deverão ser instalados em local de fácil acesso ao operador e devidamente identificados.

4.7.9.3. O sistema deverá permitir a operação de maneira segura, evitando acionamentos involuntários.

4.7.10. Para-lamas, para-barros e proteções

4.7.10.1. O conjunto deverá possuir **para-lamas** adequados à configuração do caminhão e do tanque.

4.7.10.2. Deverão ser instalados **para-barros** adequados às rodas, reduzindo o lançamento de água, lama e resíduos durante o deslocamento.

4.7.10.3. Quando aplicável, deverão ser instalados protetores laterais e demais dispositivos de proteção exigidos para a configuração do veículo.

4.7.10.4. Os componentes deverão ser resistentes e instalados de forma a não interferir na suspensão, rodas, pneus ou demais componentes do caminhão.

4.7.11. Para-choque, iluminação e sinalização

4.7.11.1. O conjunto deverá possuir para-choque traseiro e demais dispositivos de proteção exigíveis para a configuração do veículo.

4.7.11.2. Deverão ser instaladas **faixas retrorrefletivas** adequadas à circulação do veículo.

4.7.11.3. A instalação do tanque não poderá obstruir a placa, lanternas, luzes de freio, indicadores de direção, luzes de posição ou demais equipamentos obrigatórios do caminhão.

4.7.11.4. Quando necessário, a contratada deverá realizar a instalação ou adequação da iluminação e sinalização para atender às exigências legais aplicáveis.

4.7.12. Pintura e acabamento

4.7.12.1. A parte interna do tanque deverá receber **pintura/revestimento epóxi apropriado para proteção anticorrosiva**.

4.7.12.2. A parte externa deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento de alta resistência.

4.7.12.3. A pintura deverá apresentar acabamento uniforme e adequado, sem falhas, descascamentos, escorrimientos ou pontos aparentes de corrosão.

4.7.13. Caixa de ferramentas

4.7.13.1. Deverá ser instalada **caixa de ferramentas metálica**, devidamente fixada ao conjunto.

4.7.13.2. A caixa deverá possuir fechamento adequado e resistência às condições de uso externo.

4.7.13.3. O local de instalação deverá permitir acesso para manutenção sem interferir no funcionamento do equipamento.

4.7.14. Pontos de manutenção e içamento

4.7.14.1. O tanque deverá possuir pontos adequados para içamento e movimentação durante serviços de manutenção.

4.7.14.2. Os pontos de içamento deverão possuir resistência compatível com o peso do equipamento e estar adequadamente fixados à estrutura.

4.7.15. Segurança

4.7.15.1. O equipamento deverá ser projetado e instalado de maneira a proporcionar condições adequadas de segurança aos operadores e demais pessoas que tenham contato com o conjunto.

Transparência e compromisso.

Juntos construiremos um futuro melhor para todos.
Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
CEP: 98.440-000 – Caçara - RS

- 4.7.15.2. Deverão ser protegidas todas as partes móveis que apresentem risco de contato acidental.
- 4.7.15.3. Deverão ser eliminadas, sempre que tecnicamente possível, arestas cortantes, pontos de esmagamento e demais situações que possam causar acidentes durante a operação e manutenção.
- 4.7.15.4. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à fabricação, instalação e operação do equipamento.

4.7.16. Estanqueidade

- 4.7.16.1. O tanque deverá ser completamente estanque.
- 4.7.16.2. Não serão admitidos vazamentos nas soldas, tampas, flanges, válvulas, registros, conexões, tubulações ou demais componentes.
- 4.7.16.3. A contratada deverá realizar teste de estanqueidade antes da entrega definitiva.
- 4.7.16.4. Eventuais vazamentos identificados durante os testes ou no recebimento deverão ser corrigidos pela contratada sem qualquer custo adicional ao Município.

4.8. INSTALAÇÃO COMPLETA

4.8.1. A contratada será responsável pela instalação completa do tanque no caminhão indicado pelo Município.

4.8.2. A instalação deverá compreender, no mínimo:

- a) **retirada da bomba de vácuo e pressão pertencente ao Município, no endereço indicado pela Administração;**
- b) **transporte da bomba até o local de fabricação, montagem ou adaptação do tanque;**
- c) **carga, descarga, movimentação e acondicionamento da bomba durante o transporte;**
- d) montagem e fixação do subchassi;
- e) instalação e fixação do tanque;
- f) instalação da bomba de vácuo e pressão pertencente ao Município;
- g) fabricação e instalação dos suportes da bomba;
- h) adaptação do sistema de acionamento;
- i) instalação e adaptação à tomada de força;
- j) instalação de cardans, eixos, mancais, polias, correias e acoplamentos, quando aplicáveis;
- k) instalação das proteções das partes móveis;
- l) instalação das tubulações;
- m) instalação dos mangotes;
- n) instalação das válvulas;
- o) instalação dos registros;
- p) instalação das conexões;
- q) instalação do sistema de distribuição;
- r) instalação dos comandos;
- s) instalação dos para-lamas;
- t) instalação dos para-barros;
- u) instalação dos protetores necessários;
- v) instalação das faixas retrorrefletivas;
- w) adequação da iluminação e sinalização, quando necessária;
- x) instalação da caixa de ferramentas;
- y) alinhamento;
- z) regulagem;
- aa) testes de funcionamento;
- ab) teste de sucção e teste de descarga;
- ac) teste de estanqueidade;
- ad) **devolução do conjunto ao local indicado pelo Município, após a conclusão da instalação e dos testes;**
- ae) entrega técnica.

4.8.3. Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados.

4.9. VISTORIA PRÉVIA E IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

4.9.1. **O tanque deverá ser fabricado e instalado especificamente para o caminhão pertencente ao Município de Caiçara/RS, identificado como caminhão Ford Cargo 1717E, placa IPP9H14.**

4.9.2. Contratada deverá realizar vistoria técnica presencial no referido caminhão e na bomba de vácuo e pressão pertencente ao Município antes do início da fabricação do tanque, devendo realizar o levantamento de todas as medidas, dimensões, pontos de fixação, características do chassi, sistema de acionamento, tomada de força e demais informações necessárias à perfeita fabricação, montagem e instalação do equipamento.

4.9.3. A identificação do veículo para fins de execução do objeto é a seguinte:

Marca: Ford

Modelo: Cargo 1717E

Placa: IPP9H14

Proprietário: Município de Caiçara/RS

4.9.4. A Contratada será responsável por assegurar a perfeita compatibilidade entre o tanque de 10.000 (dez mil) litros, o subchassi, o sistema de fixação, a bomba de vácuo e pressão existente e o caminhão acima identificado.

4.9.5. A fabricação do tanque somente deverá ser iniciada após a realização da vistoria técnica, ficando a Contratada responsável pelo levantamento das medidas e características necessárias à correta instalação do conjunto no veículo.

4.9.6. Deverão ser conferidos, no mínimo:

- a) marca e modelo do caminhão;
- b) ano do caminhão;
- c) dimensões do chassi;
- d) distância entre eixos;
- e) capacidade de carga;
- f) pontos de fixação;
- g) posição da tomada de força;
- h) características da transmissão;
- i) dimensões da bomba;
- j) peso da bomba;
- k) pontos de fixação da bomba;
- l) conexões da bomba;
- m) características de acionamento;
- n) sentido de rotação;
- o) demais características necessárias à instalação.

4.9.7. **A vistoria deverá ser realizada antes da fabricação**, de modo que o tanque seja produzido especificamente para o caminhão e para a bomba existentes.

4.9.8. A contratada será responsável pela compatibilidade dimensional, mecânica, hidráulica e operacional entre o tanque fornecido, a bomba existente e o caminhão.

4.10. TESTES E ENTREGA

4.10.1. Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar testes completos do equipamento.

4.10.2. Deverão ser realizados, no mínimo:

- a) teste de acionamento da bomba;
- b) teste de sucção;
- c) teste de enchimento;
- d) teste de descarga;
- e) teste do sistema de distribuição;
- f) teste das válvulas e registros;

Transparência e compromisso.

Juntos construiremos um futuro melhor para todos.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS

- g) teste das tubulações e mangotes;
- h) teste de estanqueidade;
- i) teste do sistema de transmissão;
- j) verificação do alinhamento;
- k) verificação das proteções;
- l) teste dos comandos;
- m) verificação da iluminação e sinalização;
- n) inspeção das fixações do tanque;
- o) inspeção geral de segurança.

4.10.3. O equipamento somente será considerado apto para recebimento após estar **completamente instalado, funcionando adequadamente, sem vazamentos e em condições imediatas de utilização.**

4.10.4. Caso sejam identificadas falhas, vazamentos, vibrações anormais, problemas de acionamento, incompatibilidades ou quaisquer irregularidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem custos adicionais ao Município.

4.10.5. A contratada deverá realizar demonstração básica de funcionamento do equipamento aos servidores indicados pelo Município, apresentando os procedimentos de operação, limpeza e manutenção preventiva.

4.11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.11.1. A contratada será responsável por todos os materiais, componentes, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos e serviços necessários à entrega do objeto em pleno funcionamento.

4.11.2. **A bomba de vácuo e pressão será fornecida pelo Município, porém a Contratada será integralmente responsável pela retirada da bomba nas dependências do Município, transporte, carga, descarga, guarda, manuseio, adaptação, instalação, alinhamento, conexão, integração ao novo tanque e ao caminhão, realização dos testes e devolução do conjunto em pleno funcionamento.**

4.11.3. **A retirada e o transporte da bomba deverão ocorrer às expensas da Contratada, estando todos os respectivos custos incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.**

4.11.4. A contratada deverá fornecer todos os componentes externos necessários ao funcionamento da bomba instalada no novo conjunto.

4.11.5. A contratada deverá entregar o conjunto completo e operacional, não sendo admitida a entrega de tanque que dependa da aquisição posterior de componentes indispensáveis ao seu funcionamento.

4.11.6. Todos os custos de fabricação, transporte, montagem, instalação, adaptação, mão de obra, materiais, testes, regulagens e demais serviços necessários à entrega completa do objeto deverão estar incluídos no preço contratado.

4.11.7. A contratada responderá pelos danos eventualmente causados ao caminhão ou à bomba do Município durante os serviços de fabricação, transporte, instalação, adaptação ou testes, quando decorrentes de sua responsabilidade.

4.11.8. Ao final dos serviços, o conjunto deverá ser entregue **novo, completo, instalado, adaptado, testado, estanque, seguro e em pleno funcionamento.**

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo para entrega do equipamento objeto desta contratação será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente expedido pelo Município, considerando o processo de fabricação, instalação dos componentes, transporte, montagem e demais procedimentos necessários para disponibilização do tanque distribuidor de dejetos líquidos em perfeitas condições de funcionamento.

5.2. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente ao Município de Caiçara/RS, apresentando as justificativas pertinentes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo previsto, para análise da Administração quanto à possibilidade de prorrogação, ressalvadas as situações devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.3. O equipamento deverá ser entregue em local indicado pela Administração Municipal, preferencialmente junto ao Parque de Máquinas do Município de Caiçara/RS, ou em outro endereço determinado pela Secretaria Municipal responsável, em horário previamente estabelecido, mediante acompanhamento dos servidores designados para recebimento e fiscalização.

5.4. A entrega deverá ocorrer com o equipamento devidamente montado, novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios, componentes, manuais de operação e manutenção, certificado de garantia e demais documentos técnicos necessários.

5.5. A Contratada deverá realizar demonstração básica de funcionamento do equipamento no momento da entrega, orientando os servidores responsáveis quanto aos procedimentos adequados de operação, limpeza, conservação e manutenção preventiva.

5.6. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, deslocamento, carga, descarga, montagem, instalação, testes, materiais, mão de obra, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega completa do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo ao Município qualquer custo adicional.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia do equipamento fornecido será aquele estabelecido pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual complementar oferecida pelo fabricante ou pela Contratada, prevalecendo sempre a condição mais vantajosa para a Administração.

5.8. A garantia deverá abranger todos os componentes e sistemas integrantes do equipamento, incluindo tanque, instalação de bomba já existe na administração, acessórios, mecanismos de acionamento, componentes hidráulicos e demais itens fornecidos, devendo a Contratada manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus adicional ao Município de Caiçara/RS.

5.9. Os componentes que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou qualquer irregularidade durante o período de garantia deverão ser reparados ou substituídos pela Contratada, sem custos para a Administração, por peças novas, originais ou compatíveis de qualidade igual ou superior às originalmente fornecidas.

5.10. Após comunicação formal do Município, a Contratada deverá providenciar a manutenção corretiva, reparação ou substituição dos componentes que apresentarem defeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de retirada do equipamento ou da autorização para execução dos serviços pela assistência técnica indicada.

5.11. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada, desde que aceita pela Administração Municipal.

5.12. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte do tanque, retirada e transporte da bomba pertencente ao Município, carga, descarga, montagem, instalação, testes, materiais, mão de obra, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega completa do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo ao Município qualquer custo adicional.

5.13. A garantia legal ou contratual do equipamento possui prazo de vigência próprio e independente da vigência do contrato administrativo, podendo a Administração adotar as medidas cabíveis e aplicar penalidades previstas em lei e no contrato em caso de descumprimento das obrigações de garantia, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Item

- 7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Forma de pagamento

- 7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Transparência e compromisso.

Juntos construiremos um futuro melhor para todos.
Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
CEP: 98.440-000 – Caçara - RS

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ocorre, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

8.17. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emitente, que comprove(m) que a

Transparência e compromisso.

Juntos construiremos um futuro melhor para todos.
Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222
CEP: 98.440-000 – Caçara - RS

licitante executou, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível em características, com o objeto desta licitação, demonstrando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com a contratação pretendida.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 74.780,00 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta reais), conforme custos unitários constantes na tabela do item 1.1.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 14/2023, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Conforme dotação vigente.

Projeto/Atividade	Descrição	Elemento de despesa
2023 (132)	Manutenção e ampliação da patrulha agrícola SEAPI	34490520000000000000 Equipamentos e material permanente
2023 (133)	Manutenção e ampliação da patrulha agrícola SEAPI	34490520000000000000 Equipamentos e material permanente

Caiçara RS, 26 de agosto de 2026.

Rogério Negri
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria N° 197/2026